



## LEI MUNICIPAL Nº 584/PMP/2021

***“Autoriza Gratificação Extraordinária aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Lei Complementar nº 172/2020 e dá outras disposições”.***

O povo do Município de Passabém, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Ronaldo Agapito de Sá**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o **Artigo 59, III da Lei Orgânica Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a realizar Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 aos servidores que trabalhem na Secretaria de Saúde, durante o período de reconhecimento do estado de calamidade de saúde pública.

**Art. 2º.** A Gratificação Extraordinária será concedida aos servidores em geral da Secretaria Municipal de Saúde que trabalhem na linha de frente do combate ao COVID-19.

**Art. 3º.** O valor de Gratificação corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da remuneração base.

**Art. 4º.** A Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

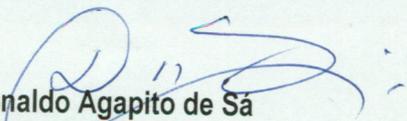
**Art. 5º.** A gratificação que aduz esta lei terá duração vinculada ao período de reconhecimento do estado de calamidade de saúde pública previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, limitado à 12 (doze) meses contados a partir da publicação desta lei.

**Parágrafo único:** A gratificação prevista na presente lei, poderá ser prorrogada mediante nova autorização legislativa por período superior ao previsto no *caput*.

**Art. 6º.** As despesas com a execução desta Lei correrão de ajuda do Governo Federal, do Governo Estadual e de recursos próprios desta Municipalidade.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém-MG, 29 de abril de 2021.

  
**Ronaldo Agapito de Sá**  
Prefeito Municipal